

LEI MUNICIPAL Nº 939/2010, de 29-12-10.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE REAJUSTE NO PERCENTUAL DE 10,55% (DEZ VÍRGULA CINQUENTA E CINCO POR CENTO) SOBRE OS ATUAIS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE MORMAÇO-RS.

LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o reajuste de 10,55% (dez vírgula cinquenta e cinco por cento) sobre os atuais subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais.

Art. 2º - O reajuste previsto nesta Lei refere-se ao período de 2010, tendo como índice de correção o IGP-M (FGV), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 3º - O reajuste dos Secretários Municipais e dos Vereadores é realizado de acordo com a Legislação Municipal que fixou o valor dos subsídios e previu a Revisão Geral Anual.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2011, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,
Em 29 de dezembro de 2.010.**

**LUÍS CARLOS MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

EVANDRO LUIZ MORIGI
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO